



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

Estudo Técnico Preliminar

Credenciamento para a prestação dos serviços médicos especializados em Ortopedia

Itaquirai/MS, 08/04/2024

OBJETO.....	1
I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	1
II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	2
III – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	2
3.2. Critérios de distribuição dos serviços	2
3.3. Quanto ao atendimento médico:	3
IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO.....	4
V – LEVANTAMENTO DE MERCADO	4
VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	5
VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	5
IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	5
X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	6
XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	6
XII – DESCRIÇÕES DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO	6
XIII – GERENCIAMENTO DE RISCO.....	6
XIV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	8
ANEXO I	10
Estimativa de Valores.....	10
ANEXO II	11
LICITADO E EXECUTADO NO ANO ANTERIOR.....	11
ANEXO III	11
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS	11

OBJETO

Análise da Viabilidade Técnica para a contratação de pessoa jurídicas, sem exclusividade, para a prestação dos serviços médicos na área da Ortopedia, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 8.080/1990;
Lei Federal nº 14.133/2021;
Lei Complementar nº 123/06;
Decreto Municipal nº 5.359/2023;
Decreto Municipal nº. 5.396/2023;
Decreto Municipal nº.5.349/2023;
Constituição Federal Artigo 196;
Resolução TCE/MS nº. 088/2018 e alterações posteriores.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo tem por objeto a futura contratação de pessoas jurídicas sem exclusividade, para a prestação de serviços na área da saúde em atendimento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, suprimindo e atendendo as necessidades da Rede Municipal.

Existe uma inviabilidade da competição na presente contratação, uma vez que a prática mostra que a população será melhor atendida se forem disponibilizados mais de um prestador dos serviços, uma vez que, a espera pelo atendimento poderá ser minimizada. Assim, o objetivo é dispor da maior rede possível de prestadores de serviços.

Considerando que os serviços prestados são de extrema necessidade, por se tratar de um serviço que não pode ter descontinuidade, a fim de embasar a justificativa da opção pela licitação, como forma de processo para a escolha do próximo prestador de serviço, em face do fato da atividade a ser realizada pela empresa contratada se enquadrar na definição de serviços essenciais.

Neste caso, o credenciamento se mostra como o procedimento mais eficiente, uma vez que a administração pública convoca todos os interessados que atendam aos critérios previamente estabelecidos para prestarem os serviços. Ao longo dos anos, verificamos que, quando as vagas são ofertadas através de concurso público não se visualizam muitos interessados, entretanto, quando se oportunizado o credenciamento por procedimentos há uma pluralidade de interessados na prestação dos serviços.

Ademais, considerando que o credenciamento propiciará uma maior agilidade no atendimento tendo em vista que as consultas médicas, serão realizadas no próprio município reduzindo consideravelmente a fila de espera dos pacientes.

Justificamos que os serviços a serem contratados são imprescindíveis não podendo sob qualquer circunstância sofrer interrupção, sob pena de agravar saúde dos pacientes, de maneira que são indispensáveis ao correto andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à realização da saúde e se dá pela necessidade de dar continuidade aos atendimentos e assistência médica ininterrupta aos pacientes.

Por fim, destacamos que o artigo 196 da Constituição da República determina:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, que consta na publicação do Diário Oficial do Município nº. 2329, do dia 28 de dezembro de 2023, retificado e publicado no dia 08 de março de 2024.

III – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações

3.1.1. Os serviços constam da tabela abaixo, deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através de Resolução.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO
1	Prestação de Serviços Médicos – Consulta em Ortopedia.

3.2. Critérios de distribuição dos serviços

3.2.1. Os serviços serão distribuídos de forma igualitária a todos os credenciados.

3.2.3 Caso o credenciado esteja impossibilitado de atender à prestação dos serviços determinada pela administração pública, deverá comunicar por escrito.

3.2.4 . Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo se a qualidade na prestação de serviços.

3.2.5. O profissional cadastrado pela pessoa jurídica credenciada deverá obrigatoriamente ser cadastrado no CNES.

3.2.6. Uma vez realizada a distribuição dos serviços, fica o credenciado obrigado a realizar as consultas, conforme indicado.

3.2.7. A pessoa jurídica credenciada não deverá permitir que o profissional se ausente ou deixe seus funcionários se ausentarem do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente, inclusive em viagem.

3.2.8. Na eventual ausência do profissional a empresa deverá, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, informar a Secretaria de Saúde por escrito e designar de imediato outro profissional para substituí-lo, sob pena de incorrer nas sanções legais, podendo vir a ensejar no eventual descredenciamento por inexecução do avençado. O profissional substituto deverá apresentar a documentação necessária que comprove a sua especialidade técnica.



3.2.9. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário Municipal ou servidor designado acerca de qualquer anormalidade de caráter urgente ou não.

3.2.10. Prestar os serviços à população, devendo fazer-se presente um profissional, nos horários definidos para realização de consultas médicas.

3.2.11. A pessoa jurídica credenciada responde solidariamente com o profissional prestador dos serviços, por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional, ocorrida na prestação dos serviços.

3.2.12. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde ou a quem ela delegar, toda documentação necessária ao recebimento de seus serviços de saúde.

3.2.13. Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

3.2.14. Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

3.2.15. Sempre que convocado, participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Saúde, para fim de atualização da forma da prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado.

3.2.16. O credenciado se obriga a zelar pelos espaços, equipamentos e materiais disponibilizados pela Administração, respondendo por eventuais danos.

A empresa deverá providenciar o seu cadastramento do E-CJUR – Cadastro no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.3. Quanto ao atendimento médico:

a) deverão permanecer no local do atendimento, e realizar todas as consultas existentes e que vierem a surgir no período da sua jornada de trabalho.

b) Atendimento individual para avaliação médica, diagnóstico, prescrição medicamentosa, orientações e encaminhamentos de crianças, adolescentes, adultos e idosos.

c) é vedado ao contratado o estabelecimento da quantidade de atendimentos, ficando este a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

d) A recusa injustificada quanto ao atendimento enseja a rescisão do contrato e a aplicação das demais medidas cabíveis.

e) no caso de recusa por parte do profissional em atender a um determinado número de consultas ou deixar de prestar atendimento estando ainda em seu horário de trabalho, este deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente fundamentada.

f) A simples apresentação da justificativa não isenta o contratado da responsabilidade.

g) Os Médicos Credenciados deverão utilizar da RENAME para suas prescrições, e quando não for possível deverão emitir relatório técnico justificando a indicação medicamentosa.

h) A simples troca de receita sem que o paciente tenha sido efetivamente examinado pelo médico não caracteriza como consulta realizada para efeito de contabilização do atendimento mínimo estipulado.

i) O contratado deverá realizar a troca de receita a todos os usuários que necessitarem e pertencerem ao seu posto de atendimento.

j) Caso haja necessidade de mudança de local de atendimento, bem como de horário, a Secretaria Municipal de Saúde determinará à empresa contratada que comunique seu profissional sobre o novo endereço de cumprimento de suas tarefas habituais e de acordo com o horário estabelecido.

k) os profissionais credenciados, quando chamados a prestarem os serviços constantes no presente edital, deverão fazê-lo em qualquer unidade de saúde da família do Município, em que houver a necessidade.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades a serem credenciadas advém das formas levantadas através da análise das contratações anteriores, porém ao chegar ao final do processo, verificou - se que as quantidades referidas não foram suficientes para atender a demanda da Secretaria de saúde, em vista disso, sendo necessária esse significativo aumento de 580 consultas.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços Médicos - Consulta em Ortopedia.	Consulta	2140

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento das possibilidades de mercado aponta para as seguintes possibilidades: realização de concurso público para suprimento das vagas necessárias ao atendimento da demanda do município, licitação através de processo competitivo e inexigibilidade de licitação, através de credenciamento.

Conforme já descrito no item I, o concurso público não atendeu às necessidades do Município.

Considerando consenso na doutrina e nos órgãos de controle a admissão do Credenciamento como forma de contratação pela Administração Pública, sendo espécie de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, da Lei 14.133/21, ante a inviabilidade de competição.

Tendo em vista, que o sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveitar os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento dos interessados, tendo sido estipulado pela própria Administração Pública;

Considerando que na ausência de concurso público, privilegiam-se os procedimentos licitatórios, contudo, algumas vezes a licitação nos moldes tradicionais não atenderia o interesse público, uma vez que cria direito subjetivo do único ganhador a prestar o serviço, e principalmente, porque o licitante tem liberdade de dar o lance que quiser o que não se permite no presente tipo de contratação, onde o valor a ser pago é previamente determinado pela Administração Pública;

Considerando que o Credenciamento aumenta não só a quantidade de profissionais de saúde para atendimento ao público como também a qualidade dos serviços prestados podendo ser contratados médicos e empresas prestadoras de serviços médicos diversos trazendo benefícios à população;

Considerando que resta atendido, no presente caso, a inviabilidade de concorrência, tendo em vista que eventual licitação dará aquele com melhor preço o direito de adjudicar o contrato, e com a possibilidade de que isso ocorra em valor superior ao que se propõe a

Administração Pública a pagar, além de no processo licitatório o Município se tornar obrigado a ter que esperar a prestação do serviço por prazo imprevisível, sem poder contratar outro.

Portanto existe motivação suficiente para demonstrar que o processo de credenciamento é à medida que melhor atende ao interesse público nesse momento, pois a contratação de profissionais médicos através do credenciamento é mais vantajosa do que a de um único particular. Dessa maneira o Poder Público atende mais os interesses da população e é capaz de prestar integralmente os serviços à população. Por tudo acima exposto, solicito a formalização do citado Edital de Credenciamento.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi considerado os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média aritmética dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se pesquisa por meio de consulta ao Banco de Preços, os parâmetros de Sistemas oficiais de governo, contratações similares em outros órgãos e cotações de preços no mercado, onde apurou-se que, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 368.080,00** (Trezentos e sessenta e oito mil e oitenta reais) conforme demonstrado no ANEXO III.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo contempla à contratação de pessoa jurídica, sem qualquer exclusividade para a prestação de serviços de saúde pública municipal, através do credenciamento para a prestação dos serviços de saúde, na área da Ortopedia, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação se dará por item, segundo regramento legal.

Tendo em vista a natureza dos serviços objeto do presente estudo, concluiu-se que a demanda será melhor atendida através do credenciamento em itens distintos, o que prevê a contratação do maior número de interessados possível, garantindo assim o melhor atendimento do interesse público. Dessa forma será necessário o parcelamento da prestação dos serviços.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução desta contratação visa alcançar os resultados pretendidos e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, como também praticada pelo mercado, por meio da seleção da melhor proposta para prestação dos serviços de qualidade aos pacientes, atendendo o interesse público envolvido, qual seja, atendimento aos munícipes através de serviços continuados e ininterruptos nas áreas de saúde.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida.

XII – DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS

MEDIDAS DE TRATAMENTO

Por se tratar de consultas de rotina, mesmo que mínimo gera um lixo hospitalar, sendo necessário a coleta correta, é preferível seguir as normas de prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

XIII – GERENCIAMENTO DE RISCO

<u>RISCO 1</u>	Recurso orçamentário insuficiente para contratação dos serviços
ETAPA	(X) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	Verificar os serviços existentes para serem executados durante o ano e os previstos no decorrer do contrato para identificar o valor a ser executado no exercício e se necessário alterar o valor a ser empenhado.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
<u>RISCO 2</u>	Seleção de prestador de serviço sem condições de cumprir o contrato.
ETAPA	() Planejamento (x) Seleção do fornecedor

	() Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (x) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Deverá ser desclassificar o vencedor inapto e partir para o segundo vencedor.
Responsável	Pregoeiro
<u>RISCO 3</u>	Especificações insuficientes/inespecíficas para o fornecimento de serviços
ETAPA	(x) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (x) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Realizar as descrições dos serviços detalhadamente, de cada serviço com suas especificidades.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contatação.

MAPA DE RISCO

I M P A C T O	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
MUITO			Risco 1	Risco 2	Risco 3	Risco 4
ALTO			Risco 1	Risco 2	Risco 3	Risco 4
MÉDIO				Risco 2	Risco 3	Risco 4
BAIXO		Risco 1	Risco 2		Risco 3	Risco 4
MUITO BAIXO		Risco 1	Risco 2			

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

XIV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaramos, com base no Estudo realizado, que a contratação por **Credenciamento** e inexistência dos serviços na área da saúde é viável, necessária e adequada para atender o Município de Itaquiraí-MS através da Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretaria de Saúde. Ressaltamos a importância de se estabelecer um contrato com o prestador de serviço especializado assegurando a utilização dos serviços atualizados e qualificados que favoreçam o processo de atendimento desse profissional a sociedade.

Itaquiraí - MS, 08 de abril de 2024.



O presente estudo técnico preliminar e gerenciamento de risco foram elaborados pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Pedritt Souza do Nascimento
Assistente administrativo

Janaina da Silva Pinto
Diretora da Regulação

Priscilla dos Santos Remor
Assessora de Departamento

Aprovado por:

Sergio Aparecido Pupo
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Estimativa de Valores

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Prestação de Serviços Médicos - Consulta em Ortopedia	Consulta	2140	172,00	368.080,00



ANEXO II

LICITADO E EXECUTADO NO ANO ANTERIOR

Credenciamento nº03/2023, Processo nº 63/2023, Inexigibilidade nº 07/2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI CNPJ: 15.403.041/0001-04 Telefone/Fax: 67476 1110 / 67476 1110 RUA CAMPO GRANDE, 1585 C.E.P.: 79965-000 - Itaquiraí - MS	Solicitação Nr.: 553/2023 Data: 07/03/2023 Nr. por Centro de Custo: 1
--	--

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2048 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	Código da Dotação :
Órgão: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE	07.01.2.048.3.3.90.39.99.00.00.00 (431/2023)
Unidade: 1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome do Solicitante: Sergio Pupo	
Local de Entrega: -	
Destinação: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA A PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES, ORIUNDOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PACIENTES QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA REGULAÇÃO DE VAGAS DO MUNICIPIO QUE NECESSITAM DO	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1560	Serv.	Prestação de Serviços Médicos - Consulta - Ortopedia (18-24-0003)	0,0000	0,00
2	540	Serv.	Prestação de Serviços Médicos - Consulta - Dermatologista (18-24-0001)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: Sergio Pupo:.....

Itaquiraí, 7 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável

ANEXO III MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS



Município de Itaquiraí
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL								
018488	05/04/2024	SERVIÇO DE CONSULTA ORTOPEDICA	R\$ 368.888,00								
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS LOTES/DESAIOS)	LICITANET	POSTAL DE COMPRAS PUBLICAS	TCE PARANÁ	CENTRO ORTOPEDICO DE INVIVAL LUIZ	CEGON CLINICA ESPECIALIDADES ORTOPEDICAS DE INVIVAL 2/5	SECCI INDI LUIZ	MENOR PREÇO POR ITEM (APENAS FORNECEDORES) / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Prestação de Serviços Médicos - Consulta - Ortopedia	SERV 2.148,00	185,00	/////	175,00	125,00	172,00	250,00	210,00	172,00 368.888,00	63,81%
Valor total do anexo após análise			224.799,00	0,00	374.500,00	267.500,00	368.888,00	535.000,00	449.400,00	R\$ 368.888,00	
Valor total geral do anexo			224.799,00	0,00	374.500,00	267.500,00	368.888,00	535.000,00	449.400,00		



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 1/1
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 018488
F. I. DANVILHURA - ME
21.322.270/9001-99





Município de Itaquiraí
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

ORÇ	DATA	OBJETO
018480	30/11/2023	SERVIÇO DE CONSULTA ORTOPEDICA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Prestação de Serviços Médicos - Consulta - Ortopedia	SERV 1.560,00	185,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Sidrolândia - 03.501.574/0001-31	0015	000249/23	18/07/2023	CONS	5.640,00	185,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: CONSULTA ORTOPEDIA





Município de Itaquiraí
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ORÇ	DATA	OBJETO
018488	30/11/2023	SERVIÇO DE CONSULTA ORTOPEDICA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lota 001 Item 001	Prestação de Serviços Médicos - Consulta - Ortopedia	SERV 1.560,00	175,00

ORÇÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UM.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Caraiá	45/2022	45/2022	05/12/2022	h	1,00	175,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Consulta com Ortopedista, 16 horas mínimas mensais



Informações extraídas de: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.bdspp.com.br>
Software Licenciado por F. I. BOMMENTURA - ME - 21.322.278/0001-99

Página 1/1

COLETA DE PREÇOS

FORNECEDOR	CNPJ
Nome: Centro Ortopédico de Navirai Endereço: Rua Faustina Andrade Silva 206, Centro Navirai MS Telefone: 67 99883 3956 67 3461 2234 e-mail: conavirai@outlook.com nicesilva27@hotmail.com	Nº: 70.393.087.0001-90
Constitui objeto da presente Coleta de Preços, a prestação de serviços especializado em consulta de ortopedia, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
01	Prestação de serviços Médicos especializado, consulta de ortopedia	Consulta	2.140	R\$ 172,00	R\$ 368.080,00

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias.

LOCAL E DATA: Navirai MS 28/03/2024


 Dr. José Antonio de C. Ferreira
 CRM/MS - 104.308 - RQE 757
 Ortopedia e Traumatologia
 Nome do representante
 Assinatura e carimbo
 Centro Ortopédico de Navirai LTDA
 CNPJ: 70.393.087/0001-90



COLETA DE PREÇOS

FORNECEDOR				CNPJ	
Nome: SECCI MEDI LTDA				Nº: 29.517.915/0001-50	
Endereço: Rua Yokossuka, 472, centro, Naviraí/MS					
Telefone: (67) 98106-5665					
e-mail: drcaiocesarsecci@gmail.com					
Constitui objeto da presente Coleta de Preços, a prestação de serviços especializado em consulta de ortopedia, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
01	Prestação de serviços Médicos especializado, consulta de ortopedia	Consulta	2.140	R\$210	R\$449.400

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

LOCAL E DATA: Naviraí, 28 de março de 2024.

SECCI MEDI LTDA
Caio Cesar Secci
Representante da empresa
Assinatura e carimbo

COLETA DE PREÇOS


FORNECEDOR		CNPJ	
Nome: CEGON-Clinica de Especialidades Ortopédicas de Navirai SS Endereço: Rua Iugoslávia, 249 Telefone: (67) 98422.0464 e-mail: cegonaviraismail.com		Nº: 10.927.052/0001-61	
Constitui objeto da presente Coleta de Preços, a prestação de serviços especializado em consulta de ortopedia, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.			

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
01	Prestação de serviços Médicos especializado, consulta de ortopedia	Consulta	2.140	250,00	535.000,00

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA: Navirai/MS, 28 de março de 2024.


 Nome do representante
 Assinatura e carimbo

Dr. Augustin César Conelli
 Ortopedia e Traumatologia
 Avenida Tronchea
 Medida da Tronchea
 CRIMEB 5044

**CEGON - CLÍNICA DE ESPECIALIDADES
 ORTOPÉDICAS DE NAVIRAI S/S**
 CNPJ: 10.927.052/0001-61
 Rua Jean Carlo N. R. da Silva 221 - Jardim União
 Tel: (67) 9451-7289 - 79.950-029 - Navirai/MS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 156D-82FD-6395-808C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 040.XXX.XXX-30) em 08/04/2024 14:02:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 08/04/2024 14:21:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 09/04/2024 09:56:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JANAÍNA DA SILVA PINTO (CPF 012.XXX.XXX-40) em 09/04/2024 10:46:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/156D-82FD-6395-808C>